



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA - PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob nº: _____, com sede em _____, neste ato, representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone¹ _____, e endereço eletrônico (e-mail) _____, doravante denominada SIGNATÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização expressa para a utilização de assinatura eletrônica GOV.BR, classificada como assinatura eletrônica avançada, nos documentos apresentados e/ou anexados aos protocolos em trâmite perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia, de responsabilidade do(a) SIGNATÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O(a) SIGNATÁRIO(a) declara ciência de que a assinatura eletrônica GOV.BR:

- I – enquadra-se como assinatura eletrônica avançada, não possuindo os mesmos padrões técnicos de segurança da assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.063/2020;
- II – tem sua utilização admitida para determinados atos registrares, conforme o art. 208 do Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial) e a Instrução Técnica de Normalização – ITN nº 02 do Operador Nacional do Registro de Imóveis (ONR).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES REPRESENTANTE

O(a) representante legal do(a) SIGNATÁRIO(a) declara, para todos os fins de direito, que, na data da assinatura deste Termo:

- I – encontra-se regularmente investido(a) de poderes legais, estatutários e/ou contratuais suficientes para representar a pessoa jurídica;

Notas importantes:

1. Informação sobre o número de celular (art. 110-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás e art. 145 do Provimento 149/2023) — O fornecimento do número de telefone celular é facultativo e não condiciona a realização do serviço. Caso fornecido, o número poderá ser utilizado para: (I) recebimento de mensagens automáticas sobre o serviço solicitado; (II) confirmação de dados e valores pagos; (III) acesso à validação de selos e consultas por canal digital; e (IV) eventual abertura de procedimentos administrativos futuros. É vedada sua utilização para fins comerciais ou não institucionais.

2. A assinatura do requerente poderá ser aposta na presença de preposto da Serventia, ou, não sendo possível, deverá ser reconhecida sua firma, nos termos do art. 803 do Código de Normas do Foro Extrajudicial de Goiás.



II – possui legitimidade para assinar os documentos necessários à prática dos atos registrais relacionados aos procedimentos imobiliários submetidos a registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO

O(a) signatário(a) compromete-se, de forma expressa, irrevogável e irretratável, a comunicar imediatamente e por escrito ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia a ocorrência de qualquer fato que implique:

- I – alteração, restrição, suspensão ou extinção de seus poderes de representação;
- II – revogação de mandato, destituição de cargo ou alteração do quadro societário;
- III – encerramento de vínculo jurídico com a SIGNATÁRIA;
- IV – qualquer outra circunstância que comprometa sua legitimidade para representar a pessoa jurídica perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

A ausência de comunicação, pelo(a) signatário(a), de qualquer das situações previstas na cláusula anterior autoriza o Registro de Imóveis a considerar válidos e eficazes, para fins registrais, os documentos por ele(a) assinados, enquanto não houver notificação formal em sentido contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O(a) signatário(a) declara ciência e concordância de que os dados pessoais coletados no âmbito deste Termo serão tratados em conformidade com os arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), podendo ser compartilhados e/ou reproduzidos, quando necessário, para atendimento de obrigações legais, normativas ou contratuais, independentemente de autorização específica.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo.

Goiânia, Goiás, Brasil, ____/____/____.

Assinatura do(a) signatário²: _____

Notas importantes:

1. Informação sobre o número de celular (art. 110-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás e art. 145 do Provimento 149/2023) — O fornecimento do número de telefone celular é **facultativo** e não condiciona a realização do serviço. Caso fornecido, o número poderá ser utilizado para: (I) recebimento de mensagens automáticas sobre o serviço solicitado; (II) confirmação de dados e valores pagos; (III) acesso à validação de selos e consultas por canal digital; e (IV) eventual abertura de procedimentos administrativos futuros. É vedada sua utilização para fins comerciais ou não institucionais.

2. A assinatura do requerente poderá ser aposta na presença de preposto da Serventia, ou, não sendo possível, deverá ser reconhecida sua firma, nos termos do art. 803 do Código de Normas do Foro Extrajudicial de Goiás.